

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – SEMED / SECRETARIA
MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

EDITAL SEMED/SEMAD Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária e Formação de
Cadastro Reserva Nº 001/2024

**DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO APRESENTADO QUANTO AO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE CURRICULAR
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA SOB O
EDITAL SEMED/SEMAD Nº. 001/2024**

1. DECISÃO DE RECURSO

- a. A Comissão Especial, no uso de suas atribuições definidas nas Disposições Preliminares constantes no item 1.1 do presente Edital SEMED/SEMAD Nº 001/2024, torna pública a decisão de recurso interposto contra o resultado do processo seletivo para contratação temporária e formação de cadastro reserva, de 10 de janeiro de 2024.

2. DETALHAMENTO DA DECISÃO

- a. Abaixo descreve-se conforme registro protocolar, contendo número de processo, data de registro do recurso, denominação do Cargo/Função, parecer e motivo do parecer.
- b. Não constará neste documento, os nomes dos interessados, em razão de preservação dos dados, ficando disponível o processo físico para acesso dos mesmos.

Data do Recurso: 24/01/2024	Nº. Processo/Protocolo: 148.925/24 Fl. 176 (duplicado)
Cargo	Auxiliar em Educação Básica
Função	Auxiliar em Serviços Gerais Escolares
Recurso	Os candidatos apresentaram questionamento alegando exclusão dos mesmos da lista preliminar de classificados.
Parecer	Realizada análise do recurso apresentado, constatou-se que o mesmo incluiu ao processo físico conteúdo diverso à lista preliminar, sendo apresentada o “Relatório de Inscritos” do Processo Seletivo da Secretaria Municipal da Saúde, indicado pela sigla SESAU, havendo, portanto, contradição na indagação registrada, não sendo assim, acolhido o recurso em contraposição à lista classificatória.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão Especial do Processo Seletivo mantém o indeferimento do recurso apresentado.

Data do Recurso: 24/01/2024	Nº. Processo/Protocolo: 148.926/24 Fl. 176
Cargo	Analista em Educação Básica
Função	Regência de Turma (20 horas)
Recurso	A candidata apresentou registro protocolar contrapondo quanto à classificação/pontuação dos candidatos constantes no relatório de inscritos, realizando comparação ao processo de seleção curricular do ano de 2023, declarando que os mesmos encontram-se com pontuação inferior à divulgada no presente ano, possibilitando a vantagem irregular dos concorrentes. A mesma pede revisão da classificação e pontuação, visto que em sua interpretação, os candidatos classificados não poderiam adquirir a contagem de tempo declarada.
Parecer	Em diálogo prévio junto à requerente, foi esclarecido à mesma, que o processo de análise documental ocorrerá em formato designativo, havendo, dessa forma, a aferição detalhada do conteúdo declarado no ato de inscrição, sendo assim, responsabilidade do pretendente aos cargos, declarar veracidade nas informações. Prevê-se ainda no documento editalício que: “ <i>É exigido ao candidato classificado apresentar ORIGINAIS E CÓPIAS de todos os documentos comprobatórios listados abaixo, NO ATO DA DESIGNAÇÃO, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados e dos documentos apresentados.</i> ” constante do item 3.8, página 4 do documento supracitado, e ainda, no item 3.8.2, o que reafirma o precitado compromisso com a legitimidade da realização do processo seletivo em questão: “ <i>As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Especial.</i> ”. Para tanto, entende-se que, o recurso não será acolhido em contraposição à lista classificatória.
Decisão	Recurso Improcedente: A Comissão Especial do Processo Seletivo mantém o indeferimento do recurso apresentado.

Cabeceira Grande (MG), 26 de janeiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL

Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva Nº 001/2024